



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.673, de 5 de outubro de 2023

Altera a legislação que dispõe sobre os serviços públicos municipais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre os serviços públicos municipais.

Art. 2º - A [Lei nº 1.623, de 1º de abril de 1991](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 17** - ...

...

§ 4º - A autorização legislativa a que se refere o *caput* deste artigo não será exigível para a concessão do serviço de transporte coletivo urbano.

...

Art. 26 - ...

I - ...

a) ...

...

3. aos usuários referidos no inciso III do *caput* do artigo 2º da [Lei nº 2.405, de 4 de abril de 2022](#), e em suas alterações;

...

II - no transporte coletivo municipal, gratuidade para pessoas com deficiência e com transtornos mentais severos e persistentes e a seu respectivo acompanhante, nos termos da [Lei “R” nº 152, de 27 de dezembro de 2010](#), e suas alterações;

...”

Parágrafo único - Ficam revogados a alínea “b” do inciso I e o inciso III do *caput* do artigo 26 da [Lei nº 1.623, de 1º de abril de 1991](#).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de outubro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO